

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 960/2025 - CIB

Goiânia, 12 de agosto de 2025

Aprova o fluxo de solicitação dos medicamentos do Componente Especializado para o Programa Respira Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8** – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9** – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde

do Sistema Único de Saúde;

12 – As discussões na reunião do Grupo de Trabalho de Atenção à Saúde, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada em 21 de julho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de julho de 2025, o fluxo de solicitação dos medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) para o Programa Respira Goiás.

Art. 2º O médico assistente da Unidade Básica de Saúde deverá solicitar a avaliação do médico pneumologista do Programa Respira Goiás, via plataforma TELESSAÚDE. O especialista, em conjunto com o médico assistente fornece as informações relevantes para a condução do caso. O médico especialista faz a orientação da conduta a ser adotada baseada nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs), publicados pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, e emite relatório completo via plataforma TELESSAÚDE, incluindo: medicamento, posologia a ser prescrita pelo médico assistente.

Art. 3º Os documentos do paciente exigidos para o pleito dos medicamentos no CEAF, são específicos para cada linha de cuidado e PCDT, e deverão ser preenchidos pelo médico assistente do paciente, baseado no relatório emitido pelo médico especialista do Programa Respira Goiás.

Documentos necessários:

I - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos (LME), adequadamente preenchido pelo médico;

II - Prescrição médica, de acordo com a legislação vigente;

III - Documentos e exames, que podem ser formulários específicos, exames de imagem ou laboratoriais;

IV - Termo de Esclarecimento e Responsabilidades quando exigidos nos PCDTs, conforme a situação clínica e medicamento solicitado;

V - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido;

VI - Relatório do atendimento realizado pelo médico especialista no TELESSAÚDE;

VII - E outros documentos pertinentes a cada PCDT.

Art. 4º A abertura do processo de solicitação dos medicamentos deverá ser realizada por meio do Portal Expresso, link: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-abertura-de-processo-ou-alteracao-eou-inclusao-de-medicamentos-de-altocusto--cemac-jb>.

Art. 5º A Gerência da Atenção Primária deverá informar mensalmente, por e-mail: cemacsg.saude@goias.gov.br, ao Centro Estadual de Medicação de Alto Custo Juarez Barbosa, unidade gestora do CEAF, a lista de dos municípios participantes do programa Respira Goiás, unidade de saúde com CNES, nome do profissional de saúde e CNS vinculado à unidade de atendimento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 12/08/2025, às 14:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 20/08/2025, às 17:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78160894** e o código CRC **4DEE1AC0**.



Referência: Processo nº 202500010057325



SEI 78160894